



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE

ex-378
CAIXA Nº
H-105

ARQUIVADO
CAIXA 71/82

PROCESSO Nº 2.045/82/

1ª JCI-GOIÂNIA

RECLAMANTE: ADILBERTO LIMA DA COSTA
Endereço Av. Sen. Pedro Ludovico nº 572 -
FORMOSO DO ARAGUAIA - GO

ADVOGADO: DR. LEVY OLIVEIRA REIS
Endereço Rua 05 nº 23 - Centro
Nesta

RECLAMADO: CAIAPÓ -, TRANSPORTES E ENGENHARIA
Endereço LTDA.
Rua 90 nº 790 - Setor Sul

ADVOGADO:
Endereço

OBJETO Aviso prévio, férias.

AUTUAÇÃO

Aos trinta e um dias do mês de agosto
do ano de mil novecentos e oitenta e dois, na Secretaria
da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia
autuo a reclamação que segue, com dois documentos.
Eu, *[Assinatura]*, Diretor da Secretaria,
assino este termo.

TRAMITAÇÃO

11/10/82 às 13:55hs

Ag. Ind.

PR: 28-10-82

2045

RECLAMANTE:	Adilberto Lima da Costa		
RECLAMADO:	Cuiabó - Transportes e Engenharia Ltda.		
JUSTIÇA DO TRABALHO T.R.T. - 10ª REGIÃO DISTRIBUIÇÃO	LOCAL: Goiânia	DATA: 30/08/82	Nº 4089/82
	OBJETO Aviso prévio, férias.		
	ESPÉCIE: Escrita	OBSERVAÇÕES: Jerry Oliveira Reis	
	DISTRIBUIDA A 1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO		
	audiência: dia 14 de outubro de 82 às 13:55 hs.		

1.1.1235

Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente da

JCJ de Goiânia - GO.

DIST. Nº

4089/82
15

JUSTIÇA DO TRABALHO

DISTRIBUIÇÃO

RECEBIDO EM 27 / 08 / 82

S. DISTRIBUIÇÃO

Diz ADILBERTO LIMA DA COSTA, brasileiro, solteiro, operador de esteira, Carteira Profissional nº 95.796/002, residente e domiciliado na Av. Senador Pedro Ludovico, nº 572, Formoso do Araguaia, GO., via dos advogados, abaixo-assinados, (mandato junto), devidamente inscritos na O.A.B., Secção de Goiás sob os nºs 1.721 e 5.306 de Ordem e escritório profissional na Rua 5, nº 23 - Centro, respeitosamente vêm a digna presença de V. Excelência oferecer ação reclamatória contra a firma CAIAPÓ - TRANSPORTES E ENGENHARIA LTDA, sediada na Rua 90, nº 790, Setor Sul, e assim o faz pelos fatos e fundamentos seguintes:

1)- Que, o Reclamante se declarou optante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (F.G.T.S.);

2)- Que, o Reclamante foi admitido em 01 de Julho de 1982;

3)- Que, o Reclamante foi demitido em 19 de agosto de 1982 e o seu salário era de Cr\$33.600,00 mensais;

4)- O empregado trabalhou até 19-08-82, data em que foi injustamente despedido, sem receber: Aviso prévio e Férias proporcionais.

DO EXPOSTO requer respeitosamente a notificação da firma Reclamada, no endereço já mencionado, para comparecer em audiência a ser previamente designada, conteste a obrigação se quiser e sob pena de revelia e, afinal, condenada no pagamento das parcelas seguintes:

03
1/2

Aviso prévio	Cr\$	34.944,00
Férias proporcionais 2/12 avos	Cr\$	<u>5.824,00</u>
S O M A	Cr\$	<u>40.768,00</u>
		=====

Protesta por todos os meios de provas em direito permitidas, testemunhas, juntada posterior de documentos, depoimento pessoal do Reclamado, e que desde já requer e sob pena de confesso.

Dá a presente o valor de Cr\$ 40.768,00 (Quarenta mil, setecentos e sessenta e oito cruzeiros).

Nestes termos,
Pede deferimento.

Goiânia, 26 de agosto de 1982.

PP.

O.A.B. nº 1.721

CPF- 010670871/68

Lery Oliveira Reis
Lery Oliveira Reis
OAB - GO 5306

O.A.B. nº 5.306

CPF. 040349101/00

OH
24

P R O C U R A Ç Ã O

OUTORGANTE: ADILBERTO LIMA DA COSTA, brasileiro, solteiro, operador de esteira, C.T.P.S. nº 95.796/002, residente e domiciliado na Av. Senador Pedro Ludovico, nº 972, Formoso do Araguaia, GO.

OUTORGADO: ABDIAS VIEIRA MACHADO, brasileiro, casado, advogado, inscrito na O.A.B. GO. sob o nº 1.721 - CPF nº 010670871/68, residente e domiciliado nesta Capital, com escritório profissional na Av. Anhanguera nº 3.511 8º andar, sala 808, - Centro também nesta Capital. e LERY OLIVEIRA REIS, brasileiro, casado, O. A.B. GO. nº 5.306, com escritório profissional na Rua 5, nº 23 - Centro,

PODERES: PARA O FORO EM GERAL e mais os da ressalva do artigo 38 do Código de Processo Civil, podendo também arrolar testemunhas, inquirir, fazer acordos, praticar todos os demais atos necessários ao fiel cumprimento do presente Mandato, interpor recursos de todo e qualquer pronunciamento ou sentença, variar de ação, sacar FGTS em estabelecimentos bancários, receber e dar quitação endosar cheques nominiais em nome do outorgante, fazer adjudicação de bens, impugnar embargos à execução e de terceiros, e substabelecer a presente no todo em parte, com ou sem reserva de poderes que darei por firme e valioso, e especialmente proporem ação reclamatória contra a firma CAIAPÓ= TRANSPORTES E ENGENHARIA LTDA, sediada na Rua 90, nº 790, Setor Sul,

x

Goiânia, 26 de agosto de 1982

Reconheço a firma de
Reconheço, por Semelhança, a(s)
Firma(s) de

Por Adequação ao Exemplo Constantes do
Arquivo do Cartório.

Goiânia, 27 de AGO. 1982 de 19

BM TITULÁRIO

DA VERDADE

Arquivo do 5.º Ofício

Adilberto Lima da Costa

RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

☒ OPTANTE

☐ NÃO OPTANTE

☐ POR PEDIDO DE DISPENSA

☐ POR ACORDO

☒ POR DISPENSA SEM JUSTA CAUSA

☐ POR DISPENSA COM JUSTA CAUSA

EMPRESA CAIAPÓ = TRANSPORTES E ENGENHARIA LTDA			
ENDEREÇO RUA 90 S/ 403 S. Sul nº 790			
ATIVIDADE TRANSPORTES	CGC/MF Nº 02664910/0001-02	MATRÍCULA NO INPS	
EMPREGADO ADILBERTO LIMA DA COSTA		Nº DA CTPS 95798	SÉRIE 0002
REGISTRO Nº 26	CARGO OPERADOR DE PATROL	ADMISSÃO Em 01 / 07 / 19 82	
DECLARAÇÃO DE OPÇÃO Em 01 / 07 / 19 82	AVISO PRÉVIO Em - / - / 19 -	DESLIGAMENTO Em 19 / 08 / 19 82	MAIOR REMUNERAÇÃO 34.944,00

DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS PAGAS

Indenizado anos Cr\$	Horas Extras Cr\$
Aviso Prévio Cr\$	Gratificação Cr\$
13º Salário Cr\$ 5.824,00	Ad. Periculosidade Cr\$
Salário-Família Cr\$	Ad. Insalubridade Cr\$
Férias Vencidas Cr\$	Ad. Noturno Cr\$
Férias Proporcionais Cr\$	F.G.T.S.: Dec-Lei 1432 de 5/12/75: Cr\$ 2.795,52
Prejulgado 14/65 Cr\$	Art. 9º - mês anterior a rescisão . . . Cr\$ 1770,48
Prejulgado 20/66 19 dias Cr\$ 22.131,00	mês da rescisão Cr\$ 495,04
Saldo de Salários Cr\$	13º Salário Cr\$
Comissões Cr\$	Art. 22 - 10% do total dos depósitos Cr\$
	TOTAL BRUTO Cr\$ 33.016,04

DESCONTOS

Previdência Cr\$ 1.881,13	
Previdência 13º Salário Cr\$ 342,45	
Adiantamentos Cr\$	
. Cr\$	
. Cr\$	
. Cr\$	
	TOTAL LÍQUIDO Cr\$ 2.223,58
	30.792,46

Recebi da firma acima a quantia líquida de Cr\$ **30.792,46=**
(**Trinta mil, setecentos e noventa e dois cruzeiros e quarenta e seis** centavos).

em moeda corrente do país, ou pelo cheque visado nº _____ contra o Banco _____
_____, como pagamento de meus direitos na rescisão contratual.

Goiânia-Go **23** de **Agosto** de 19 **82**.

CAIAPÓ TRANSPORTES E ENGENHARIA LTDA. **Adilberto Lima Costa**
Empregadora - Preposto Empregado

Responsável (no caso de menor)

DOCUMENTOS APRESENTADOS

☐ FGTS guias 6 últimas recolhimentos, inclusive sobre o mês da rescisão, 10%, quando for o caso, computados juros e correção monetária;

☐ Autorização para Movimentação da Conta Vinculada (AM)

☐ Pedido de Dispensa (3 vias);

☐ Rescisão (em 4 vias);

☐ Livro ou Ficha de Registro de Empregados-LRE;

☐ Carteira de Trabalho e Previdência Social-CTPS;

☐ Procuração

SETOR DE DISTRIBUIÇÃO

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que contém a presente ação reclama-
tória:

Nº de laudas: duas (2)
Instrumento de procuração: uma (1)
Folhas de documentos diversos: uma (1)
OBS: _____

CERTIFICO ainda que, nesta data, foi a mesma ação
distribuída para a 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia,
sob o nº 4089 / P2, conforme Ata lavrada no livro de Distribui-
ção nº _____.

CERTIFICO também que foi designada a data de 14
de outubro de 1982, às 13,55 hs, para reali-
zação da audiência inaugural, tendo o interessado ficado ciente.

Goiânia, 30 de agosto de 1982

Alcanelle

Chefe do Setor de Distribuição de Feitos e Mandados
Judiciais





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO Goiânia

Proc.2.045/82
NOTIFICAÇÃO Nº 5.135/82

ASSUNTO: Reclamação apresentada por

ADILBERTO LIMA DA COSTA

Notifico-o a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, à av. Goiás nº 382 -2º andar - Centro, às 13:55hs. (treze e ~~trinta e cinco~~ cinquenta e cinco) minutos do dia 14 (quatorze) do mês de outubro, para audiência relativa à reclamação constante da cópia anexa.

O não comparecimento de V. Sa. à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia e a aplicação da pena de confissão, quanto à matéria de fato.

Nesta audiência deverá V. Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto, que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o preponente.

Goiânia, 31 de agosto de 1982.

1ª JCJ-GOIÂNIA-AUD.:14/10/82-Not.:5.135/82

COMPROVANTE DE ENTREGA DO SEED		Nº proc.2.045/82
DESTINATÁRIO		
CAIAPÓ - TRANSP. e ENGENHARIA LTDA		
ENDEREÇO		
Rua 90 nº 790 - Setor Sul		
CIDADE	ESTADO	
Nesta	GO	
RECEBIDO EM	ASSINATURA DO DESTINATÁRIO	
03/9/82	Adilberto Lima da Costa	

Secretaria

CERTIFICO que a presente notificação foi expedida nesta data, por via postal, sob o registro nº SEED
09/09/1982



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

ATA DE AUDIÊNCIA relativa ao processo nº 1 a. JCJ 2.045 / 82

Aos 14 dias do mês de outubro do ano de 1.982,
às 13,55 horas, em sua sede, reuniu-se a 1ª a. Junta de Conciliação e Julgamento
de Goiânia, sob a Presidência do MM. Juiz do Trabalho,
Dr. Platon Teixeira de Azevedo Filho, presentes
os srs. Daniel Viana Vogal repre-
sentante do empregadores e Expedito Domingos Bezerra
Vogal representante dos empregados, para instrução e julgamento da reclamação
ajuizada por Adilberto Lima da Costa
contra Caiapó - Transportes e Engenharia Ltda.
relativa a aviso, etc.

no valor de Cr\$

Aberta a audiência foram, de ordem do MM. Juiz Presidente,
apregoadas as partes, ausente o recte, foi sua reclamação arquivada na
forma legal.

Custas pelo recte, no importe de Cr\$.2.605,00, cal-
culadas sobre o valor do pedido.

Encerrou-se a audiência.

Juiz do Trabalho

Vogal R. dos Empregadores

Vogal R. dos Empregados

Paulo Roberto Fleury da Silva e Souza
Diretor de Secretaria - 1ª JCJ
Goiânia - Go.

EM BRANCO

09
8

CERTIDÃO

CERTIFICADO

1129/82

Director de Secretarias

19

outubro

82

Do: Diretor de Secretarias da P.J.C.J. de Goiânia-Av. Goiás nº 382-2º andar

Ao: Sr. ADILBERTO LIMA DA COSTA-Av. Sen. Pedro Ludovico nº 572-FORMOSO

DO ARAGUAIA-G.O

CONCLUSÃO

Ref. Processo nº 2 045/82

Rte: ADILBERTO LIMA DA COSTA

Rdo: CAIAPÓ-TRANSPORTES E ENGENHARIA LTDA.

Assunto: Pagamento/custas

CONCLUSOS

Marcello Penna
Chefe do Setor de Processos
1ª J.C.J. - Goiânia-G.O.

Arquivem-se os autos, dando-se baixa,

Ilmo Sr.

do O.J.J. (Caf.)

Fica V.Sa. intimado ao pagamento das custas processuais, decorrentes do processo supra, para que em 48 horas efetue a importância de CR\$2.605,00, calculadas sobre o valor do pedido. Importância que deverá ser efetuada na 1ª J.C.J./Goiânia, sita à Av. Goiás nº 382-2º andar das 12 hs. às 18 hs.

Atenciosamente,

Marcello Penna

CERTIDÃO

Certifico que nesta data foi expedida a correspondência supra através do registro

Postal n.º 28.951
Goiânia, 22 de 10 de 19 82

Director de Secretarias

MGSA/

CERTIDÃO

CERTIFICO que

Goiânia, 04 de 1982

Diretor de Secretaria

Marcello Pena

Chefe do Setor de Processos

1º J.C.J. — Goiânia-Go.

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao

MM. Juiz Presidente.

Aos 04 de 1982

Diretor de Secretaria

CONCLUSOS

Marcello Pena

Chefe do Setor de Processos

1º J.C.J. — Goiânia-Go.

Arquivem-se os autos, dando-se baixa,

face ao Prov. 56, da CRT.

Go.05.11.82(6af.)

Wilson Teixeira de Azevedo Filho

Juiz de Trabalho - Substituto

CERTIDÃO

Em esta data foi expedida

certidão de registro

em nome de

Goiânia, 04 de 1982

Diretor de Secretaria